

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° 080/2021

Processo n° 041/2021

Dispensa n° 010/2021

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa noendereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ,CNPJ: 03.630.201/0001-60, com endereço à Estrada Ubá Divinésia KM 09 – Zona Rural Ubá / MG, CEP: 36.500-000,representada pela Srª Maria Angélica Xavier Calderano, CPF: 382.069.606-7, Presidente, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato,com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- -1.1 O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de castração pela técnica minimamente invasiva pelo flanco, castração cirúrgica com identificação por tatuagens em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessário, realizado em Unidade Móvel de esterilização; em regime de mutirão.)
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **041/2021**, Dispensa nº **010/2021**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 O regime de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 Este contrato entrará em vigor na data de 16/06/2021, com vigência até 30/09/2021.
- 3.2 O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (Cinco) dias,contados a Rua: Tabajara, 297 centro Oratórios MG CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



partir da data entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- **4.1 -** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- O valor do presente contrato é de **R\$ 11.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais). Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

Observados os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serviços de castração pela técnica minimamente invasiva pelo flanco, castração cirúrgica com identificação por tatuagens em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessário, realizado em Unidade Móvel de esterilização; em regime de mutirão.	100	SERVIÇO	115,00	11.500,00
TOTAL					11.500,00

- **4.2** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderãoser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- **4.3** Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.
- **4.4** As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.2.05.01.10.304.0003.2.0059**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação.

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- **7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução desteContrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois)anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.2** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dosContratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.3** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.
- **7.4** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recursono prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- **7.5** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **7.6** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- **7.7** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulascontratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação
- , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa,

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; I) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem asuficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrênciade caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

- **7.8** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **7.9** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo aindadireito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- **8.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualqueroutro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato eque não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **8.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 16 de junho de 2021.

Contratante

Contratado

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Maria Angélica Xavier Calderano,

Presidente

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195